



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA, DA FACHADA E JARDIM DO PRÉDIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO CORRETIVA NO PERÍODO DE PERMANÊNCIA DA DECORAÇÃO.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de decoração, iluminação ornamental e engenharia sob a forma de locação, montagem e instalação, contemplando a manutenção corretiva e desmobilização de elementos decorativos diversos que compõem a decoração natalina externa do prédio da Assembleia Legislativa, localizado na Avenida Farquar, 2562, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, no período de permanência da decoração, conforme quantitativos e especificações contidas neste Termo de Referência, Arquitetônico elaborado pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura.
- 1.2 O objeto desta licitação enquadra-se como bem comum nos termos do parágrafo Único do artigo 1º da lei 10.520 de 2002, c/c artigo 3º, II do decreto nº 10.024/2019.

2. FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- 2.2. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.
- 2.3. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- 2.4. Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.



- 2.5. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 – Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
- 2.6. Resolução nº 461, de 13 de novembro de 2019, e suas alterações, no qual delega competência ao Secretário Geral da ALE/RO, para movimentar as dotações orçamentárias e praticar atos de administração financeira, orçamentária e patrimonial necessários ao funcionamento do Poder Legislativo Estadual, bem como para outros atos de natureza administrativa.
- 2.7. Instrução Normativa nº 009/CG/ALE-RO/2020, estabelece normas, procedimentos e fluxograma de recebimento e pagamento de despesas de contratação de serviços, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
- 2.8. Resolução nº 395, de 4 de abril de 2018 – Dispõe sobre a implantação do Sistema de Controle da Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

3. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A necessidade de contratação de empresa especializada para execução de serviços de decoração, iluminação, ornamental e engenharia sob a forma de locação, visa a realização de uma decoração natalina nas edificações do Poder Legislativo de Rondônia, justificando-se conforme considerações a seguir.

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, está localizada em uma região nobre, ladeada dos demais Poderes e Órgãos, ou seja, concentram-se nas imediações as sedes do EXECUTIVO ESTADUAL, TJRO, MPRO, TCERO, MPT, o que coloca este Parlamento inserido em um estratégico ponto de visitação.

O atual prédio da ALERO inaugurado em 2019, nunca antes foi objeto de uma decoração natalina, mesmo sendo um dos prédios mais imponentes e com uma moderna arquitetura, em evidência e ainda mais atrativa à população em geral, aos visitantes da Capital do Estado e a sociedade que sempre busca suas necessidades neste Poder.

Deste modo, considerando a época mais festiva do ano, onde a cidade está envolvida no espírito Natalino, tendo em conta o aumento expressivo de pessoas trafegando na Capital, seja para visitar familiares, para partidas e chegadas que ocorrem em um fluxo muito maior nesta época do ano, face ao aeroporto internacional Governador Jorge Teixeira, dentre outros, que poderão com esta iniciativa da ALERO, contemplar uma moderna e irradiante decoração natalina.

Neste aspecto, o Poder Legislativo optou por valorizar sua estrutura predial, trazendo um contexto estruturante com o visual moderno e adequado a esta



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

época do ano, atraindo os olhares da comunidade Rondoniense ao Parlamento, através da ornamentação natalina de sua edificação, que receberá com a presente decoração luminosa, com enfeites natalinos e demais detalhes contidos neste Termo, a justa demonstração da beleza e singularidade características deste período de festividades.

Certo da importância de que o Parlamento Estadual esteja inserido no período Natalino, tal como os demais Poderes e Órgãos, inicia-se este processo para consignar o verdadeiro espírito desta data e conduzir as pessoas a vivenciar situações de reflexão sobre os sentimentos de fé, esperança e fortalecimento dos vínculos afetivos, isto é, virtudes que são despertadas mediante os símbolos do Natal.

Nesta feita, aproximar a população em torno do brilho das luzes e do clima de união e solidariedade que o momento sugere, tem o condão de levar todos a congregar no mesmo espírito de união, por essa razão, foram eleitas para receber a decoração luminosa as entradas principais, constando, a fachada da Avenida Farquar, fachada para a Avenida Calama e a fachada para a Rua José Camacho.

A Decoração Natalina com o uso de iluminação decorativa, ressalva a alegria que o tempo do natal nos traz, espírito de união, por essa razão, foram eleitas para receber a decoração luminosa as entradas principais, constando, a fachada da Avenida Farquar, fachada para a Avenida Calama e a fachada para a Rua José Camacho.

4. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS



4.1. Descrição detalhada e quantidade do objeto.

ITEM 01 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA: Locação, instalação, manutenção e desmobilização dos elementos decorativos diversos que compõe a decoração natalina de 2023, na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, situado na Avenida Calama, entre Avenida Farquar e Avenida Presidente Dutra, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1.1	<p>Locação, instalação, manutenção e desinstalação de CORDÕES DE LED COM ESTROBO, instalados e distribuídos nas faixadas do prédio – BRANCO FRIO: Cordão com no mínimo 100 LEDs na cor branco frio, sendo 80 LEDs estáticos e 20 estrobinhos (ou proporção similar); comprimento mínimo de 10 metros; potência mínima de 5W; deve permitir união de até 05 conjuntos; resistente a chuva (IP44); deve possuir resina/silicone na base dos leds; Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede. Obs: Apresentar amostra dos leds a serem instalados antes das instalações.</p> 	UND	320



1.2	<p>Locação, instalação, manutenção e desinstalação de ESTRELA DE NEON LED: Estrelas de neon led de tamanho médio, em armação de plástico resistente, iluminação fixa com diâmetro medindo entre 50/55cm, possuindo 8 funções com alimentação 220v para uso externo e IP44 nas cores branco frio. Instaladas nas faixadas do prédio.</p> 	UND	80
1.3	<p>Locação, instalação, manutenção e desinstalação de Estrela medindo 5m x 5m, fabricada em estrutura metálica, confeccionada com mangueira de LED de no mínimo 30 leds por metro, contornando toda a estrutura, e o preenchimento dos espaços com cordões de LED, CORDÃO com 100 LEDs para uso externo, com 80 LEDS fixos e 20 estrobinhos. A cada cinco LEDs um pisca (Estrobinho). Tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, resistente a chuva (IP44), com resina/silicone na base dos LEDs, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor transparente com 2 vias. Diâmetro do fio 1,8mm. Comprimento total de 10m. Tensão 220 volts. Potência mínima: 5 watts. OS LEDS DEVERÃO SER FIXADOS COM ESPAÇAMENTO MINIMO DE 4CM ENTRE ELES. Instaladas nas entradas do prédio da ALERO.</p> 	UND	02



1.4	<p>Locação, instalação, manutenção e desinstalação de estrutura tridimensional denominada “Árvore cônica escamada”. Medindo: Altura 7m x 3,20m de diâmetro. Confeccionada em estrutura de aço carbono, sendo: Estrutura de sustentação em aço carbono circular de diâmetro 1, ½” x espessura de 2,00mm; Estrutura de fixação do cordão de LED “saias” em aço carbono quadrado de Larg. 15,00mm x Comp. 15,00mm x Espessura 1,20mm; Estrutura da ponteira e arabescos em aço carbono maciço de Alt. 1/8” x Larg. 3/8”.</p> <p>Material metálico com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Design representado por: 3,00 andares de Alt. 2,00m, sendo a base inferior aproximadamente 10% menor que a base superior e a parte superior da árvore contempla uma estrutura tridimensional denominada como “ponteira”, medindo aproximadamente Alt. 1,00m x Larg. 1,00m x Comp. 1,00m, completando os 7m de altura total.</p> <p>Iluminação: Aplicação de cordão de LED com 100 lâmpadas, para uso externo, sendo 80 LEDs fixos e 20 LEDs estrobos. Tomada macho e fêmea para união, resistente a chuva (IP44), com resina/silicone na base dos LEDs, a prova d’água, com fiação em cobre revestida. Comprimento 10 metros, 220V, potência 5W.</p> <p>OS LEDS DEVERÃO SER FIXADOS COM ESPAÇAMENTO MÍNIMO DE 4CM ENTRE ELES. Aplicação de mangueira de LED 13mm, 36 LEDs por metro, corte a cada metro na cor branco frio, 220V, potência 5W por metro. A mangueira deverá ser aplicada na base de cada andar e o cordão de LED preenchendo as laterais. Aplicação de 8 arabescos confeccionado em estrutura metálica chata, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries e recobertos com mangueira de LED. Dimensões aproximadas de Alt. 1,00m x Larg. 1,00m. Formato de floco de neve, recobertos com mangueira de LED 13mm, 36 LEDs por metro, corte a cada metro, 220V, potência 5W por metro, nas cores: verde, azul e branco quente. Locais a serem instaladas: Canteiro central da ALERO. Conforme imagem ilustrativa no projeto.</p>	UND	01
-----	--	-----	----



1.5	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de Caixa de Presente: Figura luminosa em formato de Caixa de Presente; dimensões aproximadas: 1,0m de altura x 1,00m de comprimento x 1,00m de largura (tolerância de $\pm 5\%$); produzida em estrutura de aço carbono 1020; zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries; a caixa deve possuir telas que impeçam a passagem de adultos ou crianças por seu interior; a ornamentação luminosa da Caixa de Presente deve ser realizada com mangueiras de LED com no mínimo 30 LEDs por metro, contornando todo o formato da bola e cordões de LED CORDÃO com 100 LEDs para uso externo, com 80 LEDs fixos e 20 estrobinhos. A cada cinco LEDs um pisca (estrobinho). Tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, resistente a chuva (IP44), com resina/silicone na base dos LEDs, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor transparente com 2 vias. Diâmetro do fio 1,8mm. Comprimento total de 10mts. Tensão 220V. Potência mínima: 5W; O ESPAÇAMENTO ENTRE OS CORDÕES DE LED UTILIZADOS NA ORNAMENTAÇÃO DO ENFEITE NÃO DEVE SER SUPERIOR A 4 CM; o enfeite deve ser ornamentado com no mínimo duas cores distintas de piscas LED, dentre as cores branco frio, branco quente, vermelho, verde e rosa; toda a instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até o ponto de alimentação na rede.	UND	04
-----	--	-----	----





1.6	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de enfeites em tronco de coqueiro natural; 3 unidades de CORDÃO com 100 LEDs para uso externo, com 80 LEDs fixos e 20 estrobinhos. A cada cinco LEDs um pisca (estrobinho). Tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, resistente a chuva (IP44), com resina/silicone na base dos LEDs, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor transparente com 2 vias. Diâmetro do fio 1,8mm. Comprimento total de 10mts. Tensão 220V. Potência mínima: 5W. (Contornados nos troncos das árvores, na cor Branco Quente . Nos canteiros centrais da Assembleia. *Todo o material da instalação elétrica, será por conta da contratada. Conforme imagem ilustrativa no projeto.	UND	35
-----	--	-----	----





1.7	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de Estrelas gigantes 3D , para a formação de 2und de Túnel de Estrelas, medindo 34m de comprimento x 4m de largura interna das bases x 7m de altura, com profundidade de no mínimo 30cm e máximo 40cm, fabricado em estrutura metálica metalon, as estrelas deverão estar contornadas com mangueira de LED com no mínimo 30 LEDs por metro, contornando toda a estrutura, e o preenchimento dos espaços com cordões de LED, CORDÃO com 100 LEDs para uso externo, com 80 LEDs fixos e 20 estrobilhos. A cada cinco LEDs um pisca (estrobilho). Tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, resistente a chuva (IP44), com resina/silicone na base dos LEDs, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor transparente com 2 vias. Diâmetro do fio 1,8mm. Comprimento total de 10mts. Tensão 220V. Potência mínima: 5W. OS LEDS DEVERÃO SER FIXADOS COM ESPAÇAMENTO MINIMO DE 4CM ENTRE ELES.	UND	12
-----	---	-----	----






1.8	<p>Locação, instalação, manutenção e desinstalação de cascata de LEDs com estrobinhos; na cor branco quente; mínimo de 400 LEDs, sendo 304 fixos e 96 estrobinhos (ou proporção similar); caídas de tamanhos variados e proporcionais ordenadas; comprimento mínimo de 10m; de uso externo; resistente a chuva (IP 44), com resina na base dos LEDs; toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede. Obs: Apresentar amostra dos leds a serem instalados antes das instalações. Instalar nas 2 entradas de acesso ao prédio da ALERO.</p> 	UND	06
-----	---	-----	----



1.9	<p>Locação, instalação, manutenção e desinstalação de Projeção mapeada de alta resolução, com imagens natalinas diversas, Papai Noel, trenó e efeitos natalinos diversos e mensagens.</p> <p>Projektor com Tecnologia: 3 DLP; com brilho não inferior a: 20000 Lumens Fonte de Luz Laser Resolução nativa não inferior: 1920x1200.</p> <p>Processador Intel i7-950 3.07GHZ ou (similar ou compatível); Placa Gráfica Geforce GTX1080 -8GB ou (similar ou compatível); Placa gráfica Geforce GTX1060 Ti – 6GB ou (similar ou compatível); SSD 480GB; Resolome 6; 1 LICENÇA WATCHOUT 6.0 (PAR). software WATCHOUT multi-display.</p> <p>Durante a execução, a contratada deverá disponibilizar: 01 TÉCNICO PERMANENTE NO LOCAL - 2 TÉCNICOS: MONTAGEM E DESMONTAGEM - 1 TÉCNICO de LOGÍSTICA DE EQUIPE - 1 TÉCNICO DE CRIAÇÃO DE CONTEÚDO - 2 ESTRUTURA PARA PROJETORES - 1 VISITA TÉCNICA - 1 MÉDIA SERVER RESOLOME – 8 SAÍDAS.</p> <p>Período da projeção: 01/12/2023 a 07/01/2024.</p> 	UND	01
-----	---	-----	----



1.10	<p>Locação, instalação, manutenção e desinstalação de mangueira de neon, tamanho 7x15mm de diâmetro, corte a cada metro, visão nos dois lados, uso interno/externo. IP-44. Rolo com 100 metros, contendo 5 cabos de força 220 Volts na cor Azul. Instaladas nas 2 escadarias que dão acesso a entrada do prédio.</p> 	UND	2
1.11	<p>Locação, instalação, manutenção e desinstalação de letreiro em 3D (TRIDIMENSIONAL) com o dizer “FELIZ NATAL”, em grande proporção, fabricado em estrutura de ferro, com medidas mínimas de 1,0m de altura x 30cm de profundidade e 10m de comprimento, ornamentado com mangueiras de LED na cor branca fio de no mínimo 36 LEDs por metro na cor Branco Frio, preencher os espaços dos contornos das letras com LEDs com 100 lâmpadas para uso externo sendo 80 LEDs fixos e 20 LEDs estrobos. Tomada macho e fêmea para a união, resistente a chuva (IP44), com resina/silicone na base dos Leds, a prova d’água, com fiação em cobre revestida na cor do fio verde. Comprimento 10 metros, 220V, Potência 5W na cor vermelho, verde, branco, frio ou branco quente.</p> 	UND	01



1.12	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de mangueira com estrobinhos; na cor Azul; Mangueira de LED, com luminosidade alto brilho, com no mínimo 36 LEDs por metro, sendo 30 leds fixos e 6 Leds estrobinhos a cada metro, diâmetro de 13mm, fabricada em PVC transparente impermeável de proteção IP65 contra jatos de água forte e poeira, temperatura de funcionamento entre -20°C ~ +60°C, corte com intervalos marcados, alta resistência à vibração e boa flexibilidade para qualquer forma, tensão de funcionamento da mangueira de 220V com conector, protegido e isolado, para alimentação; para uso externo; Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede. Obs.: Apresentar amostra dos leds a serem instalados antes das instalações. Deverá ser instalada nas fachadas do prédio.	MTS	300
-------------	---	------------	------------





1.13	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de renas 2D luminosas; Conjunto de renas 2D luminosas com suporte metálico na base que garanta estabilidade e sustentação para as renas sendo uma delas com perfil em salto, as peças bidimensionais terão dimensões não inferior a: 1,20m de altura até o tronco e 2,20m de altura até a ponta dos chifres comprimento proporcional à altura; Produzida em estrutura de aço carbono 1020; zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries; a ornamentação luminosa deve ser realizada com cordões de LED. 	UND	04
-------------	--	------------	-----------

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os condutores das mangueiras luminosas em LED deverão ser ligados a um único ponto de alimentação de energia, e deverá ser utilizado cabo de força especial para mangueira LED, obedecendo à carga máxima de energia por ponto.
- 5.2. Instalar um quadro de distribuição para no mínimo 18 (dezoito) circuitos, alimentado por um dos quadros de distribuição existente dentro da edificação (mais próximo da fachada), deverá utilizar cabo de 10,00mm² para alimentar o quadro instalado, com disjuntores de proteção com capacidade máxima de 10A (Corrente) e disjuntor geral de 35A (trifásico), para alimentação de energia das mangueiras de LED.
- 5.3. A contratada/Locador deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos profissionais envolvidos.



- 5.4. Deverão ser obedecidas todas as recomendações com relação a Segurança do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR), ficará a cargo da empresa contratada/locador a responsabilidade, bem como a fiscalização e distribuição de EPI's (Equipamento de Proteção Individual).
- 5.5. Os Serviços deverá ser entregue limpos, livre de entulhos e com a liberação do Gestor Técnico do contrato, todas as despesas de fornecimento e transporte de materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, caminhão cestinha, leis sociais, acidentes de qualquer natureza nas instalações da ALE, serão de responsabilidade única e exclusiva da empresa contratada/locador.
- 5.6. Caso o material entregue esteja em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou apresente vício de qualidade ou improbidade para o uso será recusado e devolvido, momento em que a empresa fornecedora será obrigada a substituí-lo no prazo de 24 horas, contados da data de recebimento da notificação, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- 5.7. Todos os serviços prestados deverão atender a padrões qualitativos aceitáveis, sendo que a ALE/RO se reserva o direito de recusar os que não estiverem de acordo com as recomendações dos fabricantes e/ou normas técnicas existentes.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA	DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE	PERÍODO
1ª	Início: transporte de materiais, produtos, estruturas e pessoal necessários para a prestação do serviço de decoração natalina até a cidade de Porto Velho/RO, após a devida conferência do material.	até 18/11/2023
2ª	Montagem e Instalação: montagem dos enfeites, figuras luminosas, equipamentos, arranjos e ornamentos, assim como toda instalação elétrica necessária. Ao fim desta etapa todos os dispositivos devem estar em pleno funcionamento e aptos a receber o público da capital.	19/11/2023 a 30/11/2023
3ª	Operação e Manutenção: período de funcionamento, todos os enfeites, figuras luminosas, equipamentos, arranjos e ornamentos devem estar em pleno funcionamento durante todo o período.	01/12/2023 a 07/01/2024



4ª	Desmontagem e Desmobilização: desmonte dos enfeites, figuras luminosas, equipamentos e ornamentos, assim como a desmobilização de todas as estruturas. Ao fim desta etapa os locais que receberam as decorações natalinas devem estar exatamente como estavam em 17/11/2023, antes das intervenções.	08/01/2024 a 12/01/2024
-----------	---	------------------------------------

São condições que devem ser observadas na execução dos serviços:

- a) Os serviços devem iniciar até o dia 18 de novembro de 2023, ou em até 05 dias corridos após a expedição da Ordem de Serviço, caso haja alteração no cronograma exposto no item 6 deste Termo de Referência.
- b) O pagamento da primeira Etapa – Início da Montagem, assim como a emissão da Ordem de Serviço da segunda Etapa – Montagem e Instalação, acontecerá somente após a Comissão de Fiscalização atestar, por meio de relatório, que os elementos mobilizados são compatíveis com as especificações técnicas exigidas no Termo Referência.
- c) É obrigação da empresa contratada entregar todo projeto elétrico devidamente assinado por profissionais habilitados e acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- d) A empresa contratada, em conjunto com a comissão de fiscalização desta ALE/RO, deve realizar vistoria inicial nos locais de atuação antes do início das atividades, de forma a constatar as condições em que cada espaço público se encontra. Ao término da quarta etapa, após a retirada de toda a decoração, os locais devem estar nas mesmas condições iniciais, registrada na vistoria, sendo qualquer despesa com material e mão de obra para reparos de gramado, paredes, calçamentos e etc., de responsabilidade da empresa contratada.
- e) A empresa contratada terá o prazo máximo de 24 horas pós notificação para correção ou substituição de qualquer peça, elemento, componente ou objeto defeituoso, danificado, furtado ou sem funcionamento, durante a etapa de Operação e Manutenção (01/12/2023 a 07/01/2024).
- f) A notificação de que trata o subitem “e” será realizada pela Comissão de Fiscalização, e poderá ser emitida através de Ofício, e-mail ou ainda por meio de grupo no aplicativo de mensagens instantâneas WhatsApp, formado pelos membros da Comissão de Fiscalização e Preposto da empresa contratada. As notificações poderão ser emitidas em qualquer dia da etapa de Operação e Manutenção, o prazo para correção, portanto, é de 24 horas corridas.
- g) As manutenções ou substituições de que trata o subitem “e” devem acontecer preferencialmente após às 23h e antes das 17h, com os equipamentos desligados e sem público visitante nas proximidades.



7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

7.1. A fiscalização e gestão deverão ser feitas por servidores designados pela Secretaria de Engenharia e nomeados pela Secretaria Geral.

7.1.1. Para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, ficarão a cargo do Gestor do Contrato e da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços.

7.2. Ao Fiscal e Gestor Competem:

7.2.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.2.2. Realizar análise de relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização. Caso sejam constatadas irregularidades, deverá indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as devidas correções.

7.2.3. Emitir a devida autorização de serviço para as manutenções corretivas.

7.2.4. Instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços, e encaminhar o processo de pagamento, conforme trâmites internos.

7.2.5. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado e/ou medido pela fiscalização.

7.2.6. A fiscalização pela ALE/RO não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na entrega do material, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

8. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

8.1. O recebimento provisório e definitivo dos serviços executados dar-se-á por servidor designado como Gestor de Contrato em conjunto com a Comissão de Recebimento de Materiais, mediante aceite na fatura/nota fiscal e após a conclusão de cada etapa do cronograma, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento provisório, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a ALE/RO.

8.3. O recebimento definitivo da solicitação será feito após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços. Para os objetos que apresentarem



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

defeitos, alterações e irregularidades e/ou apresentarem quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, a CONTRATADA será notificada para saná-los ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade.

- 8.4. A CONTRATANTE, por meio da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da ALE/RO, terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, para aceitar definitivamente ou recusar os serviços executados pela CONTRATADA.
- 8.5. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.
- 8.6. A comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da ALE/RO, procederá à análise dos serviços quanto à quantidade e qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), bem como verificará se a empresa os entregou idênticos em todas as especificações, conforme proposta de preços aceita pela Comissão de Licitação.
- 8.7. Ocorrendo qualquer divergência em que o objeto recebido não atende as especificações técnicas ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos, a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da ALE/RO rejeitará o (s) serviços, ficando suspenso o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, até que a empresa providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa.
- 8.8. Constatada a adequação dos serviços aos termos pactuados, a Comissão aceitará definitivamente os serviços executados, observadas as condições acima referidas.
- 8.9. A empresa se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente a este Poder Legislativo ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na fase de execução dos serviços.
- 8.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referências com o prazo estipulado da notificação já decorrido, será cabível a abertura de processo administrativo para fins de apuração e aplicação das penalidades face a adjudicatária, nos termos do Edital; da Lei 10.520/02, subsidiariamente, Lei 8.666/93 e suas alterações, etc.
- 8.11. Sempre que necessário, a fiscalização poderá solicitar o acompanhamento do engenheiro, supervisor e/ou técnico de segurança em



determinadas situações que julgar necessária, devendo para tanto, programar com a Contratada tal procedimento.

- 8.12. A Contratada deverá disponibilizar um canal de comunicação, via telefone compatível com o aplicativo WhatsApp, para a criação do grupo oficial mencionado no subitem “e” do item 6 deste Termo de Referência. Este contato servirá também para que a fiscalização possa entrar em contato para dirimir dúvidas, entre outros.

9. CUSTO ESTIMADO

- 9.1. O valor orçado para fins da presente contratação, conforme especificações e cláusulas obrigacionais constante no presente Termo de Referência, constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelo **Departamento de Compras da Superintendência de Compras e Licitações**, com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas realizadas tanto no mercado local, quanto em sites especializados, na Internet, bem como mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.
- 9.2. Estão incluídas nos preços todas as despesas do fornecedor até a entrega definitiva do objeto no local, instalação e prazos avançados, tais como frete, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os tributos incidentes.

10. DO TRANSPORTE

- 10.1. O transporte e armazenamento de material necessário para a execução dos serviços será realizado pela empresa contratada e os custos serão de sua inteira responsabilidade.

11. DOS DANOS

- 11.1. Os danos causados pela empresa contratada na execução dos serviços serão de sua inteira responsabilidade, arcando com os custos decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência de seus colaboradores.

12. DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA NO TRABALHO

- 12.1A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção das pessoas ligadas às atividades da Contratada e da Contratante, observadas as leis em vigor.
- 12.2A Contratada manterá Seguro de Acidentes ao Trabalhador para todos os seus empregados envolvidos na execução dos serviços contratados e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com pessoal, material, instalações e equipamentos, bem como a terceiros durante as execuções dos serviços.



12.3É de responsabilidade também da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares sobre execução dos trabalhos e das condições de segurança atinentes à matéria, cabendo exclusivamente à Contratada responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1Executar o serviço em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias.

13.2Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em proposta sob pena de incidir nas penalidades previstas no Edital.

13.3Proceder a entrega do serviço no prazo máximo estabelecido pelo Edital.

13.4Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Termo de Referência e na sua proposta apresentada.

13.5Comunicar a Secretaria de Engenharia e Arquitetura da ALE/RO, no prazo de 2 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

13.6No ato da entrega a empresa contratada deverá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento do serviço.

13.7Transportar apropriadamente os equipamentos, quando necessário for assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

13.8O Termo de Garantia do serviço fornecido deverá vir acompanhado da nota fiscal, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado neste Termo de Referência, bem como, com telefone do serviço de atendimento para a eventual assistência técnica durante o prazo de garantia.

13.9Substituir, as suas expensas, no prazo de 24 horas, após notificação formal, o equipamento entregue, que esteja em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, não aprovado pela Secretaria de Engenharia da ALE/RO, por meio de relatório devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.



- 13.10 Retirar o material recusado no momento da entrega, sendo que a ALE/RO não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 13.11 Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias a perfeita entrega do serviço.
- 13.12 A contratada deverá restaurar todas as perfurações que foram necessárias realizar, para a fixação das decorações no prédio.
- 13.13 A empresa contratada fica, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
- 13.14 Fornecer mão de obra qualificada e compatível com os serviços contratados.
- 13.15 Fornecer uniforme aos seus trabalhadores de acordo com o modelo exigido pelas normas de segurança compatíveis com as atividades desempenhadas, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
- 13.16 Fornecer todas as ferramentas necessárias à prestação dos serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes.
- 13.17 Fornecer todos os equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva em conformidade com as normas vigentes.
- 13.18 Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções serem realizadas com qualidade, atendendo as normas técnicas da ABNT e do INMETRO
- 13.19 Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela Contratada.
- 13.20 Arcar com o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras, bem como as exigências normativas e legais relacionadas à Segurança e Medicina do Trabalho.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

- 13.21 Dispor de todo e qualquer material, peça ou equipamento que constar na Planilha de Materiais e Serviços com Quantitativos e Preços Unitários para a perfeita execução dos serviços.
- 13.22 Resguardar a ALE/RO contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.
- 13.23 Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.
- 13.24 Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com a ALE/RO, acatando as orientações e decisões da Fiscalização.
- 13.25 Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação da mão de obra necessária à prestação de todos os serviços.
- 13.26 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.27 Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar e/ou recusar os materiais/serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas na Ordem de Serviço, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Instrumento Contratual.
- 13.28 Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer materiais/serviços recusados pela Contratante.
- 13.29 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 13.30 Apresentar Preposto, para orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com a Comissão de Fiscalização, solicitando às providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquela e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas;
- 13.31 A Contratada deverá informar a Contratante no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, número telefônico fixo ou móvel com aplicativo WhatsApp e e-mail, objetivando a comunicação rápida do Preposto nomeado.
- 13.32 O preposto será responsável por:
- a) Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização;



- b) Cumprir e fazer cumprir as diretrizes da Contratante, segundo determinação do(s) Fiscal(is) de Contrato, dentro dos limites do contrato;
- c) Reportar-se ao(s) Fiscal(is) de Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas;
- d) Receber as observações do(s) Fiscal(is) de Contrato, relativamente ao desempenho das atividades, e identificar as necessidades de treinamento e adequação da mão-de-obra.

14 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 14.1 Exigir da empresa contratada a execução do objeto previsto das obrigações contidas neste termo de referência.
- 14.2 A contratante obriga-se a acompanhar a execução do serviço, quando executado nas instalações da ALE/RO, verificando as especificações e qualidade dos produtos, se estão de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela execução.
- 14.3 A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA, quando no acompanhamento, qualquer irregularidade verificada na execução.
- 14.4 A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o serviço dentro do prazo e normas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 14.5 A CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará o recebimento dos serviços deste Termo, bem como atestará nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do mesmo, por meio da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Engenharia da ALE/RO, juntamente com o Gestor e Fiscal.
- 14.6 A CONTRATANTE prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 14.7 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos; caso algum serviço constante na mesma for recusado, a nota fiscal ficará aguardando regularização para fins de tramitação, no qual, será somente realizada, após certificação pela fiscalização e termo de recebimento. Neste sentido, o prazo para pagamento será contado da regularização.
- 14.8 A ocorrência do item acima não impede a Administração de utilizar os itens em conformidade com o solicitado.
- 14.9 Decorrido o prazo de entrega e eventuais prorrogações, sem justificativa aceita pela contratante, serão atestados os itens entregues em conformidade e será encaminhada a nota fiscal para pagamento, sendo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

deduzidos os valores referentes aos itens não recebidos e eventuais multas pela inexecução parcial da ordem de entrega.

- 14.10 A CONTRATANTE providenciará a emissão da Nota de Empenho nos termos estabelecidos neste termo ou no edital e anexo, encaminhando-o à empresa contratada.
- 14.11 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, na seguinte classificação:

Programa de Trabalho:

Natureza de Despesa:

Subitem:

Fonte de Recurso:

16 DO PAGAMENTO

16.10 pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo CONTRATADA, da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento Materiais e Serviços, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

16.20 pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente certificada pelo Gestor e/ou pela comissão de Recebimento, conforme estabelecido no art. 9 da Resolução 395 de 4 de abril de 2018, observado as etapas dispostas no Cronograma do item 6 deste Termo de Referência.

16.3A cada pagamento efetivado pela administração, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal do fornecedor, devendo possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

16.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Prestação de Serviços, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a ALE/RO por quaisquer



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de representação do documento corretamente preenchido.

16.5 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98, e IN/CONJUNTA nº 294, de 04 de fevereiro 2003, será retido na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Contratada, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção do Simples Nacional, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006.

16.6 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

16.7 A nota fiscal ou fatura deverá ser entregue na sede da Contratante, aos cuidados da Secretaria Administrativa, na avenida Farquar nº 2562, Bairro Olaria, CEP 76801-189, Porto Velho-RO, ou via e-mail, sad@ale.ro.gov.br.

16.8 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta indicada pela Contratada.

16.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela ALE/RO, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/ nota fiscal serão calculados - mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria - por meio de aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira

Assim apurado:

$I = i/365$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$I = i/100/365$

I = onde i = taxa percentual anual no valor de

16.10 O pagamento se dará de forma parcelada, de acordo com as seguintes etapas:

1ª Etapa – Mobilização: 25% do valor total contratado;

2ª Etapa – Montagem e Instalação: 40% do valor contratado;

3ª Etapa – Operação e Manutenção: 25% do valor contratado;

4ª Etapa – Desmontagem e Desmobilização: 10% do valor contratado.



16. 11 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais Lei 10.520/2002, e suas alterações;

17 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA E HABILITAÇÃO JURÍDICA DAS EMPRESAS PROPONENTES

17.1 Habilitação Jurídica:

17.1.1 Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

17.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, com todas as suas alterações em vigor, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

17.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

17.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.1.5 Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário ou do representante legal da empresa, se for o caso.

17.2 Regularidade Fiscal:

17.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

17.2.2 Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

17.2.3 Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.



- 17.2.4 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor ou outra equivalente, na forma da lei.
- 17.2.5 Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
- 17.2.6 Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
- 17.2.7 Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS-Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

17.3 Regularidade Trabalhista:

- 17.3.1 Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

17.4 Qualificação Econômico-Financeira:

- 17.4.1 Certidão Negativa de Recuperação Judicial—Lei n.º.11.101/05 (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias**, caso não conste o prazo de validade.
- 17.4.2 Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.
- 17.4.3 Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.
- 17.4.4 **Balço Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano,



devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 3% (três por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

17.4.5 Caso a licitante venha ofertar proposta para dois ou mais itens, está deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social equivalente à somatória dos lotes.

17.5 Qualificação Técnica Operacional:

15.5.1. Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objetivo da licitação através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, emitido em nome da licitante, em situação regular e em vigor;
- b) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, comprovando que a empresa executou diretamente serviços de características semelhantes em complexidade tecnológica ao objeto licitado, qual seja: serviços de iluminação ornamental e engenharia sob a forma de locação, montagem e instalação, contemplando a manutenção e desmobilização de elementos decorativos diversos que compõem decoração natalina.

15.5.2. Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível, entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove a prestação de serviços de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor do Lote.

15.5.3. Os Atestados de Capacidade Técnica devem acompanhar certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome da licitante. (TCU, Acórdão n.º 3298/2023).

17.6 Qualificação Técnica Profissional:

17.6.1 Comprovação da licitante de possuir equipe técnica de profissionais de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de complexidade tecnológica semelhante ao objeto licitado, sendo:

- a) Engenheiro Eletricista ou outro profissional que legalmente possa substituí-lo, com registro ativo junto ao CREA ou conselho profissional competente, que possua Certidão de Acervo Técnico emitida por qualquer uma das regiões do



CREA ou conselho profissional competente comprovando a execução de serviços elétricos em redes de baixa tensão em áreas externas e internas. O profissional será responsável tecnicamente por todos os serviços elétricos e de aterramento da ornamentação natalina; e

- b) Engenheiro Mecânico ou outro profissional que legalmente possa substituí-lo, com registro ativo junto ao CREA ou conselho profissional competente, que possua Certidão de Acervo Técnico emitida por qualquer uma das regiões do CREA ou conselho profissional competente comprovando a execução de serviços com estruturas metálicas de complexidade compatível com o objeto licitado. O profissional será responsável tecnicamente por todas as estruturas metálicas da ornamentação natalina.

17.6.2 A comprovação supramencionada será feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social do licitante, em que conste profissional como sócio;
- b) Cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços, devidamente assinado pelas partes;
- c) Declaração de contratação futura do profissional detentor do Atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou Certidão simplificada da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

17.6.3 A comprovação da licitante de que os responsáveis técnicos indicados pertencem ou virão a pertencer ao quadro permanente da empresa poderá ser feita através da declaração formal de disponibilidade (Modelo próprio da Licitante).

17.6.4 Será admitida para a comprovação de aptidão técnico-operacional e técnico-profissional mediante certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e/ou operacional equivalente ou superior àquelas definidas no subitem 15.6.1.

17.6.5 Declaração de Anuência do Profissional, através do qual o mesmo assume a responsabilidade técnica pelo serviço licitado em nome da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser, a esta, adjudicado (Modelo próprio da Licitante).

17.6.6 Declaração de que visitou o local dos serviços discriminados em seus anexos, visita esta necessária para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. (Modelo do Licitante).

17.6.7 A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente a RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as



condições e exigências estabelecidas nesta licitação. (Modelo do Licitante).

18 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.10 critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo 45, § 1º, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

18.1.1 Justifica-se a solicitação do julgamento **POR MENOR PREÇO GLOBAL**, haja vista a necessidade de manter a qualidade e padrão dos bens a serem locados. É inadmissível imaginarmos que um projeto de decoração gigantesco, com diversos itens possam ser fornecidos por empresas distintas e ainda assim manter-se a mesma qualidade e padrão nos produtos. Além disso é imprescindível que a logística de entrega dos produtos obedeça a um padrão único sob pena de prejudicar a instalação dos mesmos pela empresa licitada para este fim. Ademais em sua SÚMULA 8, o Tribunal de Contas de Rondônia TCE-RO esclareceu: *“A Administração Pública em geral deverá restringir a utilização do critério de julgamento menor preço por lote, reservando-a àquelas situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto; perda da economia de escala; redundar em prejuízo à celeridade da licitação; ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica”*.

18.1.2 Trata-se ainda de uma licitação em que a natureza do objeto não permite o parcelamento, em virtude de possível desvantagem a administração pública no momento da fiscalização do contrato, por tratar-se de itens da mesma natureza e que guardam relação entre si. Não implicando em desvantagens quanto a competitividade, visto que os valores estipulados são feitos com base em consultas de mercado, utilizando ferramentas legais (ex: Banco de preços, sites oficiais, dentre outros) para estabelecer de forma justa os parâmetros de preços através do setor competente desta ALE.

19 DO CONTRATO E VIGÊNCIA

19.1 Homologada a licitação, será formalizado o Contrato, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a prestação dos serviços, sendo, o fornecedor classificado convocado a assinar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da convocação;

19.2 O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

19.3 No ato da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência contratual, inclusive os documentos dos profissionais responsáveis técnicos indicados pertencentes ao quadro permanente da empresa declarados no item 15.6.1.



19.4 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos para habilitação e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;

19.5 A vigência contratual será de **04 (quatro) meses**, a contar da assinatura, podendo ser prorrogada a critério da Administração, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE.

20 DA RESCISÃO

20.1 A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.º **8.883/94 e 9.648/98**.

20.2 No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão a CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

20.3 Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão.

20.4 Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.

21 DA GARANTIA

21.1 A Contratada deverá apresentar, em até 05 dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, o comprovante de garantia em uma das modalidades estabelecidas no art. 56 e seus parágrafos da Lei nº 8666/93, no valor correspondente a 5% do valor total do Contrato, como forma de garantir a perfeita execução do objeto.

21.2 O valor da garantia somente será liberado à Contratada após o recebimento definitivo do objeto ou por ocasião da rescisão antecipada do Contrato, desde que não possua obrigação inadimplida com a ALE/RO, mediante expressa autorização desta.

21.3 A Contratada deverá, sempre que necessário, revalidar a data de vencimento da garantia e integralizar o valor decorrente de eventuais acréscimos, assegurando a fiel execução contratual.

21.4 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará na aplicação de multa de 0,07% do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2%.



21.5A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- Caução em dinheiro;
- Seguro Garantia; e
- Fiança Bancária.

21.6 Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:

- a) Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento a ALE/RO, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil; e
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

21.7 Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no item anterior.

21.8 Em se tratando de seguro-garantia, a apólice deverá indicar a ALE/RO como beneficiário e, que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, no instrumento contratual, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixado na apólice.

21.9 Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da ALE/RO.

21.10 O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração no valor contratual, obrigando-se a Contratada a tomar todas as providências, às suas exclusivas expensas, para assegurar o cumprimento desta obrigação, tempestivamente.

21.11 Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a Garantia de Execução do Contrato poderá ser utilizada nos seguintes casos:

- a) Quando a Contratada não executar as obrigações previstas, ou ainda quando as executar em desconformidade com o estabelecido;
- b) Quando a Contratada não proceder ao pagamento das multas que lhe forem aplicadas, na forma do contrato e de regulamentos da ALE/RO; e
- c) Quando a União ou entidade de sua administração direta ou indireta vier a ser responsabilizada em razão da ação ou omissão da Contratada.



21.12 Utilizada a Garantia de Execução do Contrato, a Contratada obriga-se a integralizá-lo no prazo de 05 dias úteis contando da data em que for notificada formalmente pela ALE/RO

22 DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP

22.1 Deverá ser concedido o Tratamento Favorecido, Diferenciado e simplificado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme disposições estabelecidas no Decreto Estadual nº. 21.675/2017.

23 DA SUSTENTABILIDADE

23.1A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010, em conformidade com o Decreto Estadual Nº 21.264/2016.

24 DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 É vedado, sob qualquer pretexto ou hipótese, subcontratar totalmente ou parcialmente o objeto deste processo licitatório.

25 DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

(Base Legal: Lei Federal nº 10.520 e Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93)

25.1 Serão consideradas infrações todas as ações ou omissões da contratada, seus representantes ou empregados, que caracterizem descumprimento do estabelecido na contratação e seus anexos ou em qualquer legislação ou norma que regulamentem o objeto e a relação contratual, sem prejuízo de ordenamento de ações cíveis e criminais.

25.2 Todas as infrações serão informadas à contratada por meio de notificação do gestor ou fiscal com o respectivo enquadramento no contrato ou seus anexos.

25.3 Depois de decorrido o prazo estabelecido na notificação, o gestor emitirá e encaminhará à autoridade competente parecer sobre a defesa apresentada pela contratada, opinando pela aplicação ou não de penalidade.

25.4 Caso opte pela aplicação da penalidade de multa, o gestor fará constar em seu parecer o valor a ser cobrado, com respectiva memória de cálculo.

25.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;



- III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

25.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, não o eximindo da obrigação de corrigir as eventuais irregularidades que deram origem à sanção

25.7 São **exemplos de infração** administrativa penalizáveis, nos termos da legislação:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Alteração na validade da proposta;
- f) Recusa no oferecimento dos produtos/serviços contratados;
- g) Mora para retirada da Nota de Empenho
- h) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

25.8 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a ALE/RO em virtude de atos ilícitos praticados.



25.9A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ALE/RO, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais à gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.

25.10 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

25.11 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

25.12 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à ALE/RO.

25.13 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado até o julgamento do pleito.

25.14 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à ALE/RO ou a terceiros.

26. CONDIÇÕES GERAIS

26.1. A CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitadas os limites de artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) da (s) CONTRATADA (s).

26.2. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

26.3. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, I, “d”, da Constituição Federal.

27. FORO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

27.1. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia para dirimir dúvidas e controvérsias oriunda do presente Termo de Referência.

Porto Velho-RO, 20 de setembro de 2023.

Elaborado por:

Felipe Julio Barros Ferreira
Arquite **SEAR/ALE/RO**

De acordo:

André Luiz Gurgel do Amaral
Secretário de Engenharia e Arquitetura
ALE/RO

Submete-se o presente Termo de referência para que seja devidamente aprovado pela autoridade competente a ALE/RO, em atendimento ao inciso I, § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93.

Roger André Fernandes
Secretário Geral
ALE/RO